



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

PUBLICADO

EM: 27/12/16
Dias Costa

Nat: 18482

DECRETO Nº 1.476
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Câmara Municipal de Dias d'Ávila
Recebido em 19/10/17
As 09:30 Horas.

Paixão O. dos Santos
Controladora Geral
Câmara Municipal de Dias d'Ávila

“Dispõe sobre a Programação Financeira do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social dos Órgãos e Fundos do Município de Dias d'Ávila, para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas disposições da Lei Municipal de nº 509, de 21 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2017 e considerando a previsão das receitas e a fixação das despesas estabelecida na Lei Municipal nº 515, de 18 de novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Programação da Execução Financeira do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício de 2017, compreendendo o Fluxo Bimestral de Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, na forma dos Anexos deste Decreto.

Parágrafo único. A Programação Financeira consiste no controle da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. O Fluxo da Execução das Receitas na Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do município, em cada bimestre e no exercício, segundo a sua categoria e origem, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, na forma dos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas à cada Órgão/Unidade Orçamentária, contendo Atividades, Projetos e Encargos Especiais, na forma dos Anexos deste Decreto.

Parágrafo único. A execução de despesas somente poderá ocorrer, respeitados os limites aprovados, na forma dos Anexos II.

Art. 4º. As alterações do Fluxo da Realização das Receitas e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso serão efetivadas mediante Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Parágrafo único. Os Anexos poderão ser alterados:

I - em decorrência da necessidade de limitação da despesa e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;

III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6º deste Decreto.

Art. 5º. O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas, observado a meta de resultado fiscal para exercício de 2017, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º. O Fluxo de realização das Receitas e o Cronograma de Desembolso com recursos de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.

Art. 7º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2017 e os créditos adicionais, ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em cumprimento ao disposto no art. 168 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional 25/00 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.

Art. 8º. Os recursos legalmente vinculados à finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2017, e em seus créditos adicionais, aos Fundos serão financeiramente transferidos à conta bancária dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Art. 10º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da Execução Financeira do Fluxo Bimestral de Receita e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados por este Decreto, e suas alterações.

Art. 11º. Este Decreto vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.


JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

ANEXO I

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

R\$ 1

Categoria Econômica da Receita	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
RECEITA CORRENTE	27.301.475	27.716.820	28.084.711	26.116.612	25.294.752	28.397.130	162.911.500
Secr Receita Tributária	4.343.433	6.519.525	3.991.045	3.265.413	3.351.585	3.628.999	25.100.000
Secr Receita de Contribuições	676.635	687.454	710.248	650.799	652.611	722.253	4.100.000
Secr Receita Patrimonial	228.455	258.109	261.464	260.591	1.453.776	199.605	2.662.000
Secretaria Municipal de Obras e Serv	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	30.000
Secr Transferências Correntes	23.926.816	22.171.891	25.794.430	23.934.076	21.797.437	26.859.850	144.484.500
Secr Outras Receitas Correntes	431.857	364.442	289.248	348.469	224.619	241.365	1.900.000
Secr (-) Dedução FUNDEB	(2.310.721)	(2.289.601)	(2.966.724)	(2.347.736)	(2.190.276)	(3.259.942)	(15.365.000)
Controladoria Geral do Município	7.035.987	-	27.577.127	3.381.241	956.432	10.719.213	49.670.000
Secr Operações de Crédito	-	-	14.100.000	-	-	-	14.100.000
Alienação de Bens	-	-	33.334	33.333	33.333	-	100.000
Transferências de Capital	7.035.987	-	13.443.793	3.347.908	923.099	10.719.213	35.470.000
TOTAL DA RECEITA	34.337.462	27.716.820	55.661.838	29.497.853	26.251.184	39.116.343	212.581.500

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DA DESPESA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017**

R\$ 1

Unidade Orçamentária	Dotação	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Gabinete do Prefeito	6.218.900	119.582	152.429	259.427	571.623	475.269	886.528	1.205.425	628.273	744.372	244.870	404.828	526.274	6.218.900
Procuradoria Jurídica	757.500	28.735	64.343	81.354	61.186	60.671	73.955	63.846	65.234	59.959	59.660	60.242	78.315	757.500
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	1.361.200	73.731	121.340	170.693	133.235	114.228	131.383	115.319	122.750	95.241	95.104	81.815	106.361	1.361.200
Secretaria Municipal de Administração e Transporte	9.991.500	282.500	834.016	1.178.565	849.487	892.363	957.830	951.683	969.058	782.768	724.401	682.100	866.729	9.991.500
Secretaria Municipal da Fazenda	3.900.500	182.943	279.675	340.116	314.448	284.883	365.285	346.103	336.276	296.882	268.883	384.785	500.220	3.900.500
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	66.732.300	1.499.927	2.638.524	10.012.613	4.141.169	3.929.208	7.336.233	11.288.486	6.988.837	7.293.293	1.963.840	4.191.378	5.448.792	66.732.300
Secretaria Municipal de Educação	64.657.000	2.439.267	3.775.918	5.414.470	4.671.559	6.111.247	6.197.941	5.208.732	5.996.841	5.840.612	5.393.630	5.915.992	7.690.791	64.657.000
Secretaria Municipal de Saúde	33.353.300	1.752.180	2.245.234	2.725.672	2.614.392	3.010.734	3.152.406	2.977.695	2.426.180	2.985.577	2.242.377	3.139.501	4.081.352	33.353.300
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção social	5.895.200	140.628	252.753	421.333	1.148.033	489.216	539.751	455.388	542.427	420.819	504.313	426.321	554.218	5.895.200
Controladoria Geral do Município	648.000	33.133	43.743	51.526	58.777	52.721	58.889	65.489	56.999	54.109	51.846	52.507	68.261	648.000
Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	2.229.400	120.996	146.992	184.953	179.487	191.535	205.739	190.290	282.882	179.685	243.289	131.978	171.574	2.229.400
Encargos Gerais do Município	7.480.000	399.657	1.087.494	735.622	533.980	584.185	486.679	551.735	549.298	559.058	576.011	615.773	800.508	7.480.000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	909.500	27.046	64.871	107.315	64.799	87.424	97.901	83.254	101.664	82.269	80.956	48.696	63.305	909.500
Secretaria Municipal de Habitação e Regul. Fundiária	281.500	23.458	23.458	23.458	23.458	23.458	23.458	23.458	23.458	23.458	23.458	23.458	23.458	281.500
Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer	1.832.700	18.469	37.091	164.864	265.143	176.922	73.408	143.567	80.788	267.785	146.125	199.364	259.174	1.832.700
Total Poder Executivo	206.248.500	7.142.252	11.767.881	21.871.981	15.630.776	16.484.064	20.587.386	23.670.470	19.170.965	19.685.887	12.618.763	16.358.739	21.259.336	206.248.500
Poder Legislativo	6.333.000	527.750	527.750	527.750	527.750	527.750	527.750	527.750	527.750	527.750	527.750	527.750	527.750	6.333.000
Total dos Desembolsos	212.581.500	7.670.002	12.295.631	22.399.731	16.158.526	17.011.814	21.115.136	24.198.220	19.698.715	20.213.637	13.146.513	16.886.489	21.787.086	212.581.500



ARRECAÇÃO MUNICIPAL

RELATÓRIO DAS PRINCIPAIS MEDIDAS ADOTADAS E A ADOTAR

(Art. 13º da LC nº 101/00 e Inciso IV, § 1º do art. 9º da Resolução TCM nº 460/00)

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – constitui um importante instrumento regulador de questões da Administração Pública nos aspectos das receitas e despesas, trouxe mudanças e exigências a serem adotadas e cumpridas por todos os Gestores Públicos.

Dentre as principais exigências para uma Gestão Fiscal Responsável destaca-se a previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município, pois assim estabelece o art. 11 da citada Lei, que ainda prevê a vedação de transferências voluntárias (convênios) para o Município que não arrecade os impostos a que tem direito.

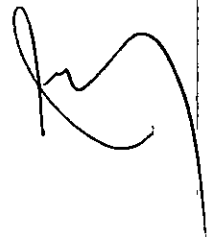
Diante das exigências legais em comento e da realidade fiscal do Município foram implementadas medidas e outras serão adotadas, objetivando desenvolvimento das ações fiscais.

2 – MEDIDAS ADOTADAS EM IMPLANTAÇÃO.

- ✓ Informatização do setor de tributos;
- ✓ Capacitação dos servidores envolvidos no processo de administração de receitas;
- ✓ Levantamento e análise dos valores inscritos na Dívida Ativa;
- ✓ Identificação dos processos em cobrança administrativa;
- ✓ Identificação dos processos em cobrança judicial;
- ✓ Intensificação das ações de cobrança administrativa e execução fiscal;
- ✓ Revisão do Código Tributário Municipal;
- ✓ Recadastramento imobiliário;
- ✓ Atualização da planta de valores;
- ✓ Recadastramento de contribuintes pessoas físicas e jurídicas.
- ✓ Retenção na fonte sobre os processos de pagamentos, quando devido.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.


JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 1.476
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a Programação Financeira do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social dos Órgãos e Fundos do Município de Dias d'Ávila, para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas disposições da Lei Municipal de nº 509, de 21 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2017 e considerando a previsão das receitas e a fixação das despesas estabelecida na Lei Municipal nº 515, de 18 de novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Programação da Execução Financeira do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício de 2017, compreendendo o Fluxo Bimestral de Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, na forma dos Anexos deste Decreto.

Parágrafo único. A Programação Financeira consiste no controle da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. O Fluxo da Execução das Receitas na Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do município, em cada bimestre e no exercício, segundo a sua categoria e origem, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, na forma dos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas à cada Órgão/Unidade Orçamentária, contendo Atividades, Projetos e Encargos Especiais, na forma dos Anexos deste Decreto.

Parágrafo único. A execução de despesas somente poderá ocorrer, respeitados os limites aprovados, na forma dos Anexos II.

Art. 4º. As alterações do Fluxo da Realização das Receitas e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso serão efetivadas mediante Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Parágrafo único. Os Anexos poderão ser alterados:

I - em decorrência da necessidade de limitação da despesa e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;

III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6º deste Decreto.

Art. 5º. O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas, observado a meta de resultado fiscal para exercício de 2017, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º. O Fluxo de realização das Receitas e o Cronograma de Desembolso com recursos de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.

Art. 7º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2017 e os créditos adicionais, ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em cumprimento ao disposto no art. 168 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional 25/00 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.

Art. 8º. Os recursos legalmente vinculados à finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2017, e em seus créditos adicionais, aos Fundos serão financeiramente transferidos à conta bancária dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Art. 10º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da Execução Financeira do Fluxo Bimestral de Receita e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados por este Decreto, e suas alterações.

Art. 11º. Este Decreto vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

ANEXO I

**METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017**

R\$ 1

<u>Categoria Econômica da Receita</u>	<u>1º Bimestre</u>	<u>2º Bimestre</u>	<u>3º Bimestre</u>	<u>4º Bimestre</u>	<u>5º Bimestre</u>	<u>6º Bimestre</u>	<u>Total</u>
RECEITA CORRENTE	27.301.475	27.716.820	28.084.711	26.116.612	25.294.752	28.397.130	162.911.500
Secr Receita Tributária	4.343.433	6.519.525	3.991.045	3.265.413	3.351.585	3.628.999	25.100.000
Secr Receita de Contribuições	676.635	687.454	710.248	650.799	652.611	722.253	4.100.000
Secr Receita Patrimonial	228.455	258.109	261.464	260.591	1.453.776	199.605	2.662.000
Secretaria Municipal de Obras e Serv	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	30.000
Secr Transferências Correntes	23.926.816	22.171.891	25.794.430	23.934.076	21.797.437	26.859.850	144.484.500
Secr Outras Receltas Correntes	431.857	364.442	289.248	348.469	224.619	241.365	1.900.000
Secr (-) Dedução FUNDEB	(2.310.721)	(2.289.601)	(2.966.724)	(2.347.736)	(2.190.276)	(3.259.942)	(15.365.000)
Controladoria Geral do Município	7.035.987	-	27.577.127	3.381.241	956.432	10.719.213	49.670.000
Secr Operações de Crédito	-	-	14.100.000	-	-	-	14.100.000
Alienação de Bens	-	-	33.334	33.333	33.333	-	100.000
Transferências de Capital	7.035.987	-	13.443.793	3.347.908	923.099	10.719.213	35.470.000
TOTAL DA RECEITA	34.337.462	27.716.820	55.661.838	29.497.853	26.251.184	39.116.343	212.581.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DA DESPESA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

ANEXO II

Unidade Orçamentária	Dotação	PROGRAMA DE DESEMBOLSOS												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Quilombo do Prêchilo	6.218.800	119.562	152.429	259.427	571.623	475.299	688.529	1.209.425	628.273	744.372	241.077	404.629	508.274	6.218.800
Procuradoria Jurídica	757.500	28.735	64.343	81.354	01.186	60.671	73.875	63.846	65.224	59.059	59.699	60.742	78.315	757.500
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	1.361.820	73.731	321.340	170.089	133.235	114.228	131.393	115.319	122.250	96.241	65.106	81.915	105.361	1.361.820
Secretaria Municipal de Administração e Transporte	9.991.500	282.500	834.016	1.178.935	919.497	672.353	997.833	861.093	969.059	762.768	721.461	662.100	868.729	9.991.500
Secretaria Municipal de Fazenda	2.900.500	182.845	278.675	340.116	314.448	294.883	365.285	345.103	333.276	256.852	268.683	394.786	500.220	2.900.500
Secretaria Municipal de Saúde	56.732.300	1.499.927	2.638.524	10.012.813	4.141.028	3.829.298	7.398.233	11.289.466	6.968.837	7.282.223	1.983.541	4.161.319	5.443.792	56.732.300
Secretaria Municipal de Educação	64.697.000	2.439.297	3.775.918	5.414.470	4.071.559	6.113.247	6.197.941	5.209.232	5.966.841	5.640.012	5.393.519	4.915.922	7.090.791	64.697.000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social	33.353.300	1.792.190	2.243.224	2.725.072	2.874.392	3.010.724	3.132.706	2.971.655	2.465.160	2.285.517	2.242.317	3.193.501	4.081.352	33.353.300
Secretaria Municipal de Documentação e Informação	5.625.200	140.628	252.753	421.313	1.145.033	489.210	539.751	455.388	542.427	420.919	604.319	426.321	554.216	5.625.200
Coordenadoria Geral do Município	642.100	31.133	43.743	61.525	56.777	52.721	59.826	65.469	56.999	54.109	51.646	42.507	68.251	642.100
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	2.229.400	120.896	146.092	184.053	179.487	191.535	205.720	190.290	262.882	179.655	243.289	131.678	171.574	2.229.400
Encargos Gerais do Município	7.450.000	399.637	1.097.484	735.022	533.390	584.165	496.079	651.735	549.299	559.059	570.011	615.773	820.500	7.450.000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	909.500	27.045	64.871	107.315	04.799	97.424	97.901	83.254	191.654	82.269	80.950	48.696	63.305	909.500
Secretaria Municipal de Habitação e Regulação Fundiária	291.500	73.459	23.458	23.458	23.458	23.458	23.458	23.458	23.458	23.458	23.458	23.458	23.458	291.500
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	1.632.700	16.469	37.091	164.961	263.143	178.922	73.400	143.367	90.729	267.855	146.135	1.091.364	259.174	1.632.700
Total Poder Executivo	206.248.500	7.142.232	11.817.081	21.871.081	18.636.378	16.484.044	20.592.306	24.016.070	18.170.843	19.685.897	13.018.743	16.358.232	21.235.326	206.248.500
Poder Legislativo	6.333.000	827.750	827.750	827.750	827.750	827.750	827.750	827.750	827.750	827.750	827.750	827.750	827.750	6.333.000
Total das Desembolsos	212.581.500	7.970.002	12.295.431	22.399.731	16.186.928	17.311.814	21.115.136	24.188.229	18.629.315	20.212.437	13.146.513	16.806.479	21.787.008	212.581.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ARRECAÇÃO MUNICIPAL

RELATÓRIO DAS PRINCIPAIS MEDIDAS ADOTADAS E A ADOTAR

(Art. 13º da LC nº 101/00 e Inciso IV, § 1º do art. 9º da Resolução TCM nº 460/00)

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – constitui um importante instrumento regulador de questões da Administração Pública nos aspectos das receitas e despesas, trouxe mudanças e exigências a serem adotadas e cumpridas por todos os Gestores Públicos.

Dentre as principais exigências para uma Gestão Fiscal Responsável destaca-se a previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município, pois assim estabelece o art. 11 da citada Lei, que ainda prevê a vedação de transferências voluntárias (convênios) para o Município que não arrecade os impostos a que tem direito.

Diante das exigências legais em comento e da realidade fiscal do Município foram implementadas medidas e outras serão adotadas, objetivando desenvolvimento das ações fiscais.

2 – MEDIDAS ADOTADAS EM IMPLANTAÇÃO.

- ✓ Informatização do setor de tributos;
- ✓ Capacitação dos servidores envolvidos no processo de administração de receitas;
- ✓ Levantamento e análise dos valores inscritos na Dívida Ativa;
- ✓ Identificação dos processos em cobrança administrativa;
- ✓ Identificação dos processos em cobrança judicial;
- ✓ Intensificação das ações de cobrança administrativa e execução fiscal;
- ✓ Revisão do Código Tributário Municipal;
- ✓ Recadastramento imobiliário;
- ✓ Atualização da planta de valores;
- ✓ Recadastramento de contribuintes pessoas físicas e jurídicas.
- ✓ Retenção na fonte sobre os processos de pagamentos, quando devido.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL